Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.571, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$ 50.000,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até Cr$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para término dos serviços de ampliação (1º bloco) do prédio municipal situado na Avenida João Cernach, nº 2.100, desta cidade, autorizados pela Lei nº 1.476, de 04 de dezembro de 1.974, para fins de funcionamento de estabelecimento de ensino de 1º Grau.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de parte do saldo do Fundo de Participação dos Municípios transferido do exercício de 1.975 (mil novecentos e setenta e cinco), e depositado em Conta - Especial - Educação e Cultura - Ensino de 1º Grau, no Banco do Brasil S.A.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente